

## **ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE TRÊS CORAÇÕES – MG.**

Às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Três Corações, situada na Rua Dr. José Andrade Câmara, 550, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. **Leonardo Toledo de Resende**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Geraldo Valério Vilela, pelos servidores, Francisco José Iabrudi Tavares, Eunice Tonolli Panazzolo Bacha, Gleisson Estáquio de Moraes Lara, Ivan Moreno de Souza, Jairo Soares Filho, João Paulo Santos de Andrade, Leda Maria Kingma Lanzotti, Marco Antônio Firmino Rodrigues, Marco Antônio Rezende Alencar, Michelle Fernandes da Motta, Michelle Tardioli Mesquita, Nilza Caciana de Moura, Rafael Vilaça Azzi, Regiane Aparecida Caliani Diniz e Rodrigo Avelar Diniz, pelos estagiários, Marcelo Ribeiro Barros e Rafaela Bocardi Raimundi, e por Juliana Maria Paiva (**FENEIS**).

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 21 de agosto, examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de **1.188** processos até a presente data, média de 9,28 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 37,5% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 02.09.2009, **procedimento ordinário** até 01.09.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 21.10.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 137 precatórias recebidas

no presente exercício, das quais 69 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 96 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 48 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 142 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 16 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 81 registros de carga, das quais 1 vencida e cobrada.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 61 registros de carga, **no prazo**.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 44 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 53 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com **351** processos em execução, dos quais **347** do Quadro I (em andamento) e **4** do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMa. Vara do Trabalho de Três Corações, no decorrer do exercício de 2008, recebeu **4** processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1) PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia 16 de julho de 2009, uma vez que não foi audiência marcada para a data da correição, havia 10 processos, sendo: 4 de **rito sumaríssimo**, 2 de **procedimento comum**, 3 **instruções** e 1 **tentativa de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 01039/09, 01040/09, 00962/09, 00963/09, 00964/09, 00967/09, 00155/08, 00612/09, 00688/09 e 00703/09, **em ordem**.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do **Prov. 01/2008 do TRT**.

Examinados os processos de nºs 90077/09, 90084/09, 90094/09, 90108/09, 90109/09, 90112/09, 90113/09, 90114/09, 90126/09 e 90119/09, **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00209/08, 00415/08, 00504/09, 00718/09, 00797/08, 00799/08, 00848/09, 00882/09, 00934/08 e 01096/09, **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação

do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (**BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD**) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do **Provimento nº 04/2001/TRT**.

Examinados os processos de nºs 00025/08, 00075/08, 00113/08, 00245/08, 00271/09, 00381/08, 00399/06, 00452/07, 00746/08 e 00803/08, **em ordem**.

**5) ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00150/09, 00166/09, 00310/09, 00357/09, 00420/09, 00429/09, 00821/09, 01463/08, 01494/08 e 01538/08.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.**

**6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00601/09, 00610/09, 00618/09, 00756/09, 00900/09, 00902/09, 00903/09, 00933/09, 00939/09 e 00974/09, **em ordem**.

**7) INQUÉRITO** – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Três Corações.

**8) JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação,

dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00372/09, 00373/09, 00375/09, 00435/09, 00818/09 e 00905/09, **em ordem**.

**Com observação os processos de nº. 00729/09, 00775/09, 00813/08, e 01101/08, com sentença ilíquida no procedimento sumaríssimo.**

**9) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00714/07, 00769/07, 00791/08, 00831/08, 01285/07, 00563/09, 01065/08, 01372/07, 01475/08 e 01630/07, **em ordem**.

**10) PRECATÓRIOS** – Foi apresentado pelo Sr. Diretor de Secretaria 1 processo com precatório expedido em andamento neste juízo.

Examinado o processo nº 02688/06, **em ordem**.

**11º) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS** – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a **Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região**.

Examinados os processos de nºs 01185/09, 01156/09, 01170/09, 01158/09, 01172/09, 01165/09, 01175/09, 01161/09, 01186/09 e 01159/09.

**Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, do exame dos processos, que o cadastramento dos pedidos, de acordo com a Tabela de Assuntos, foi realizado de forma sucinta. Por esta razão, recomendou que a**

**Secretaria da Vara do Trabalho proceda ao cadastramento completo dos assuntos, considerando todos os pedidos formulados na inicial.**

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 45 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, de 29 para realização de audiências de **procedimento comum**, e 74 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia 16 de julho.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 9 dias e para as do procedimento ordinário é de 10 dias. Há 9 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 4 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correção, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 47 dias para o **rito sumaríssimo** (02.09.2009), 20 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (06.08.2009) e 96 dias para as **instruções** (21.10.2009).

**Diante do prazo constatado para as audiências do rito sumaríssimo, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo proceda aos necessários ajustes na pauta, o mais rápido possível, a fim que os prazos fiquem dentro da norma legal (15 dias).**

**Ponderou o MM. Juízo, em razão do aumento no número de reclamações trabalhistas, que nos últimos 12 meses alcançou 1.918 processos, que solicitou à Presidência do Tribunal a concessão de Juiz Auxiliar, para atender as Varas do Trabalho de Três Corações e Lavras conjuntamente, a teor dos ofícios de nº VT/TC/08/08 e 033/09. Contudo, em face do déficit nos quadros do Auxílio previsto na IN 01/2005, consoante despachos proferidos nos processos TRT/SGP/SUP 5500/08 e 8972/08, o pleito somente foi atendido por pequeno período, bem posterior ao do requerimento.**

**Por esta razão, sensível a situação verificada na Vara do Trabalho de Três Corações, determinou o Excelentíssimo Desembargador**

**Corregedor à Secretaria da Corregedoria Regional que expeça ofício ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal para que atenda ao pleito do MM. Juiz Titular, com a maior brevidade possível, possibilitando a imediata regularização da pauta.**

**Observação:** Na correição de 21 de agosto de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 15 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 19 dias para o **procedimento ordinário** e de 23 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 15 dias para **rito sumaríssimo**, 13 dias para o **procedimento comum** e de 13 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 284 sentenças de conhecimento, média de 1,2 por dia, 105 decisões de embargos de declaração, média de 0,44 por dia, e 52 embargos à execução, média de 0,22 por dia, totalizando 441 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,50 por dia de expediente forense.

No mês de junho de 2009, foram proferidas 40 sentenças de conhecimento, 15 decisões de embargos de declaração e 3 decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Três Corações, no decorrer do mês de junho de 2009, realizou 95 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4,52 por dia; 67 de **procedimento comum**, média de 3,19 por dia; 10 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,48 por dia; 46 audiências de **instrução**, média de 2,19 por dia, totalizando 218 audiências, média de 10,38 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 21 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Três Corações, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira, sendo **PAUTA DUPLA** às quarta-feiras. As audiências são realizadas a partir de 09:00 horas, todos os dias. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e de 10 minutos para as de rito sumaríssimo e 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14,53 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ao MM. Juiz**

**Titular que realize audiências em pelo menos 4 dias na semana, em prol do jurisdicionado, mormente se considerado o prazo médio do rito sumaríssimo verificado no item III da ata de correição e na hipótese de acolhimento pela Presidência do Tribunal do pleito de concessão de Juiz Auxiliar.**

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 700 despachos por semana.

## **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 1.604 processos recebidos no exercício de 2008, com média de **6,76** por dia útil, 201 pendentes de 2007, 2 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.457 processos, registrando uma produção de 80,63%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.620 processos), verificou-se ter havido uma diminuição da ordem de 0,99% no número de processos recebidos e uma diminuição de 9,66% na produtividade.

### **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Nos últimos 12 meses, foram ajuizados 160 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi abril de 2009, com 237 processos.

Esclareceu o Sr. Diretor de Secretaria que neste ano de 2009 diversas empresas da região iniciaram processo de dispensa em massa de seus empregados, a exemplo do Laticínio Mineiro Novo e do Curtume Atalaia.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Três Corações as portarias de nºs 01/2007, que trata das intimações ao INSS; 04/2006, 08/2006, 02/2007, 01/2008, 01/2009, 03/2009, 04/2009, que tratam da designação de Oficial de Justiça “ad doc”; 03/2007, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos

correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Três Corações.

**Esclareceu o MM. Juízo que está fazendo gestões junto à Caixa Econômica Federal, no sentido de ser fornecido o cartão de certificação digital. Por esta razão, recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo se empenhe junto à instituição financeira para, na maior brevidade possível, receber a certificação digital, que possibilita o uso da ferramenta INFOJUD, importante instrumento para satisfação do crédito alimentar exequendo.**

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu ser necessário recomendar apenas que haja o encerramento de volume dos autos, quando alcançada 200 folhas, salvo para evitar fracionamento de peça processual, bem como a não utilização de etiqueta auto adesiva para certificação de publicação.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

#### **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se, segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, um valor médio mensal em torno de R\$ 600,00. Por tal razão, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo adote de medidas com o objetivo de reduzir os valores gastos com telefonia.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho

Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Durante os trabalhos correicionais, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a existência de 197 processos em arquivo provisório, sendo que 104 lá se encontram há mais de 1 ano. Sobre a matéria, ponderou o Sr. Diretor de Secretaria que referidos processos são originados de outras Varas do Trabalho, antes da criação da Vara do Trabalho de Três Corações, havendo prazo fixado nos autos para aguardar o decurso de 3 anos. Por esta razão, resolveu o Desembargador Corregedor conceder o prazo de 180 dias, a fim de que a Secretaria da Vara possa impulsionar os processos arquivados provisoriamente, após o decurso do prazo fixado ou quando já transcorrido mais de um ano, observando-se, quando aplicável à espécie, o **Provimento 02/2004**, do Eg. TRT/3ª Região, intimando-se a parte para receber a certidão de crédito.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados

pela Vara do Trabalho.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, considerando a existência na MMA. Vara do Trabalho de Três Corações de diversos bens móveis sem utilização, dentre eles monitores de computador, que sejam tomadas as providências necessárias a sua doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demósthene Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

**EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**LEONARDO TOLEDO DE RESENDE**  
Juiz do Trabalho Titular

**GERALDO VALÉRIO VILELA**  
Diretor de Secretaria